

8 2 17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - JFCE

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Doutor BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Eletrônico nº. 25/2016 – RP, Processo Administrativo nº. 2309/2016, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: ART MUD MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 01.282.427/0001-92

Endereço: Rua: Capitão Gutemberg, nº 547, Cidade dos Funcionários - Fortaleza/CE.

CEP: 60.823-050

Telefone: (85) 3279.6123/3279-7202

E-mail: for-cl2@granero.com.br

Representante: RAFAEL DOMINGOS DE ABRANTES

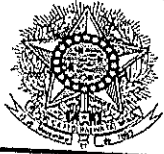
CPF: 294.492.274-20

RG: 454392 - SSP/RN

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Bem/Serviço	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	M³	200	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho até 250 km, conforme Termo de Referência	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
02	M³	200	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 251 a 500 km, conforme Termo de Referência.	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
03	M³	300	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de	R\$ 195,00	R\$ 58.500,00



			bens, em trecho de 501 a 750 km, conforme Termo de Referência.		
04	M³	300	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 751 a 1.000 km, conforme Termo de Referência.	R\$ 338,00	R\$ 101.400,00
08	M³	200	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 1.751 a 2.000 km, conforme Termo de Referência.	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
09	M³	200	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho acima de 2.000 km, conforme Termo de Referência.	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 205.900,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data da assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 3.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.5.1. por razão de interesse público; ou
- 3.5.2. a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, [secad@ifcc.jus.br](mailto:secad@ifcc.jus.br), telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

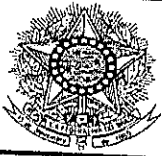
4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada poderá receber as seguintes sanções, sempre precedidas da oportunidade de defesa:

5.1.1 – Advertência;

5.1.2 – Multa, no percentual de 3% (três por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao trecho transportado, nos casos de atraso no atendimento e conclusão do serviço fora dos prazos definidos no item 9.



5.1.3 – Multa, no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado total do contrato, nos casos de inexecução ou rescisão por culpa da Contratada.

5.1.4 – Multa, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado total do contrato para demais casos de descumprimento às condições deste Termo de Referência e Contrato.

5.1.5 – A Contratada estará sujeita ainda às demais penalidades específicas, de acordo com a modalidade de licitação a ser adotada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O serviço a ser prestado consistirá no transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens de magistrados e servidores da Seção Judiciária do Estado do Ceará, entre as cidades integrantes da Justiça Federal na 5ª Região, bem como entre essas cidades e demais capitais do país, e vice-versa, conforme as especificações constantes do item 8, deste Termo de Referência e a proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do serviço, tais como equipe treinada e especializada (acondicionamento, embalagem, transporte e entrega dos bens), taxas, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, dentre outros.

6.2 – O serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá ser prestado, pela empresa vencedora do processo licitatório, de acordo com a necessidade da contratante.

6.3 – Todo transporte será acompanhado por guia própria da contratante, a qual discriminará, de forma unitária, cada bem, quantificando-o e descrevendo seu estado físico.

6.4 – O(s) controle(s) de transporte(s) dos bens receberá (ão) acompanhamento por parte do servidor devidamente designado pela contratante.

#### 6.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1 – Transportar a mudança de porta-a porta, da origem para o endereço indicado, em caráter de exclusividade, a partir da ordem de requisição de serviço de transporte para mobiliário, a ser encaminhada pela contratante.

6.5.2 – Cumprir rigorosamente as especificações e regulamentações aplicáveis no caso, inclusive no tocante aos prazos estabelecidos no item 9, executando todo serviço com esmero e perfeição.

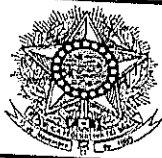
6.5.3 – Assumir a inteira responsabilidade pela guarda dos bens que lhe forem entregues, bem como responsabilizar-se pela armazenagem da bagagem na cidade de destino até 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante ou servidor.

6.5.4 – Indenizar à contratante pelas avarias e perdas (totais e parciais) provenientes da armazenagem, transporte, carga e descarga inadequadas.

6.5.5 – Disponibilizar serviços de telefone e fax, durante o horário comercial, para possibilitar a solicitação de serviços.

6.5.6 – Arcar com todas as despesas com embalagem, carregamento e descarregamento dos bens transportados.

6.5.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.5.8 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados pela contratada ou seus prepostos à contratante, magistrados, servidores, ou ainda, a terceiros.

6.5.9 – Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato objeto da presente licitação.

6.5.10 – Acatar, cumprir e fazer cumprir, em relação a seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.

6.5.11 – Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive se responsabilizando por todos os ônus decorrentes.

6.5.12 – Retirar/substituir qualquer empregado que não corresponda à confiança ou que perturbe a ação da fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da contratante.

6.5.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante.

6.5.14 – Apresentar Apólice de Seguro emitida por instituição seguradora regular, com limite de responsabilidade maior ou igual a 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Para o cálculo do valor do prêmio do seguro fica estipulado o percentual de 1 % (um por cento) sobre o valor dos bens transportados.

## 6.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.6.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais correlatas à execução dos serviços.

6.6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.6.3 – Promover o pagamento no prazo e na forma estipulados no item 11 deste Termo de Referência.

## 6.7 - DO GESTOR DO CONTRATO

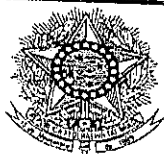
6.7.1 – Por nomeação em portaria, caberá a fiscalização dos serviços à Seção de Segurança e Transporte, a quem competirá administrar a execução dos mesmos, informar com a antecedência necessária o termo final do contrato, atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

6.7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar conveniente.

6.7.3 – A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 6.8 - DOS PREÇOS

6.8.1 – O cálculo do valor devido pelo serviço de transporte dos bens será precedido de aferição da distância entre as cidades de origem e destino e o enquadramento na respectiva faixa de distâncias para obtenção do valor unitário do metro cúbico (m<sup>3</sup>) transportado, a ser utilizado no cálculo, conforme planilha abaixo:



ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ FAIXA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	m <sup>3</sup>	200	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho até 250 km, conforme Termo de Referência.	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
2	m <sup>3</sup>	200	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 251 a 500 km, conforme Termo de Referência.	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
3	m <sup>3</sup>	300	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 501 a 750 km, conforme Termo de Referência.	R\$ 195,00	R\$ 58.500,00
4	m <sup>3</sup>	300	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 751 a 1.000 km, conforme Termo de Referência.	R\$ 338,00	R\$ 101.400,00
8	m <sup>3</sup>	200	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 1.751 a 2.000 km, conforme Termo de Referência.	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
9	m <sup>3</sup>	200	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho acima de 2.000 km, conforme Termo de Referência.	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 205.900,00

6.8.2 – Obtido o valor unitário do metro cúbico transportado, correspondente à respectiva faixa de distância, este será multiplicado pelo total de metros cúbicos a serem transportados, sendo adicionado a tal resultado o percentual de 1% (um por cento) a título de seguro incidente sobre o valor declarado dos bens transportados, conforme fórmula que segue:

$$VP = Vm \times Qm + S$$

Onde:

VP – Valor a ser pago: valor total a ser pago à empresa contratada pela execução do serviço;

Vm = Valor unitário do metro cúbico, conforme tabela constante no item 8.1;

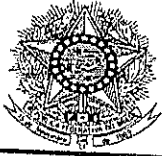
Qm = Quantidade de metros cúbicos transportados;

S = Seguro (1% (um por cento) do valor declarado dos bens transportados)

6.8.3 – Para aferição das distâncias a serem percorridas, para fins de cálculo e pagamento do valor devido pelo serviço executado, serão observadas aquelas entre as cidades de origem e destino.

6.8.4 – Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas com equipamentos, e pessoal, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos, mão-de-obra, embalagens e demais despesas necessárias à execução do serviço.

6.8.5 – O custo do serviço que ultrapassar o limite imposto pela Resolução nº. 4, de 14 de março de 2008 do Conselho da Justiça Federal, deverá ser arcado pelo magistrado/servidor proprietário dos bens a serem transportados.



6.8.6 – O valor referente ao seguro de 1% (um por cento) a ser pago pela Seção Judiciária do Ceará sobre o valor dos bens transportados, não incluso no preço proposto pela licitante, incidirá relativamente apenas sobre aqueles cujo valor do transporte será custeado pela Justiça Federal no Ceará, destinado para fins de ressarcimento em caso de roubo, dano, ou acidente em trânsito, ou seja, nos casos em que o volume transportado ultrapasse o limite citado no Art. 96, § 6º da Resolução nº. 4, de 14 de março de 2008 do Conselho da Justiça Federal, o valor do seguro sobre o excesso, também será arcado pelo magistrado/servidor.

#### 6.9 - DOS PRAZOS

6.9.1 – Prazo de atendimento ao chamado: 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo gestor do contrato (Seção de Segurança e Transporte).

6.9.2 Prazo para conclusão do serviço: até 10 (dez) dias, contados da Ordem de Serviço, salvo em caso fortuito, mediante aquiescência da contratante.

#### 6.10 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.10.1 – O objeto licitado será considerado recebido mediante constatação da entrega dos móveis e objetos pessoais de uso doméstico no endereço de destino, pelo responsável indicado pela contratante.

#### 6.12 - DO PAGAMENTO

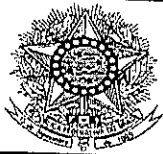
6.12.1 – O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo, até o 5º dia útil subsequente. Esse se caracterizará pela apresentação da Nota Fiscal de cobrança, devidamente atestada pelo setor competente (Seção de Segurança e Transporte). Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o quinto dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

6.12.2 – A CONTRATANTE deverá exigir, por ocasião do pagamento, da empresa vencedora a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF.

6.12.3 – A ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos no subitem acarretará a sustação do pagamento, até a regularização da situação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As condições para a execução do objeto, bem como as obrigações da contratante e da contratada se encontram estabelecidas na minuta do contrato que passará a reger a relação jurídica entre a Administração e a empresa.



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725

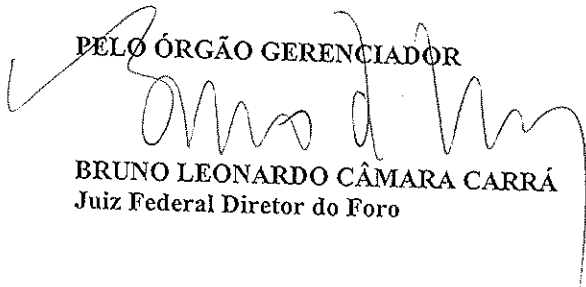
**CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Segurança e Transporte, telefones 85 3521.2718 ou 2719.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 11 de janeiro de 2017

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR



BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
Juiz Federal Diretor do Foro

PELA(S) FORNECEDORA(S)



RAFAEL DOMINGOS DE ABRANTES  
Representante Legal

Testemunha

Nome: *Henrique de*  
CPF: *236042503-87*

Testemunha

Nome: *Raphael Magalhães Bezerra de Menezes*  
CPF: *441.695.983-04*





5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio 11/2016; Processo: 2409/2016; Convenientes: Justiça Federal no Ceará e o Centro de Ensino Superior do Ceará (Faculdade Cearense); Objeto: Concessão de estágio curricular supervisionado a estudantes; Fundamentação: Lei 11.788, de 25/09/2008, Resoluções nºs 208/2012, de 04/10/2012, alterada pela Resolução 315, de 24/10/2014, e 147/2011, alterada pela Resolução nº 308/2014, todas do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº 14, de 09/09/2014, do TRF 5ª Região; Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura; Data Ass.: 15/12/2016; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.36; Signatários: Pela Justiça Federal, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Faculdade Cearense, Prof. Dr. José Luiz Torres Mota, Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017

A Justiça Federal no Ceará torna público a publicação do Pregão Eletrônico nº 02/2017, para contratação do serviço Telefônico Fixo Computado - STFC e Longa Distância Nacional (LDN), disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). As propostas serão recebidas a partir de 08/02/2017 e a sessão de disputa de preços será realizada às 15h do dia 20/02/2017, sendo horário de referência o de Brasília. O edital está disponível no endereço eletrônico acima e, ainda, no site [www.jfcejus.br](http://www.jfcejus.br). A UASG da JFCE é 90906. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (85) 3521-2715.

Fortaleza, 6 de fevereiro de 2017.

RAPHAEL NOGUEIRA BEZERRA DE MENEZES  
Supervisor da Seção de Licitações

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de registro de preços conforme Ata nº 002/2016, v. validade de 12 meses, pertinente ao Pregão Eletrônico 25/2016 e Processo Administrativo nº 2309/2016, sendo o objeto serviços de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens e a fornecedora a empresa Art Mud Mudanças e Transportes Ltda. (CNPJ 01.282.427/0001-92). E quanto às especificações, quantidades e valores unitários referentes ao objeto são: Item 1 - serviços em trecho até 250 Km, 200 m³, a R\$ 110,00; Item 2 - serviços em trecho de 251 a 500 Km, 200 m³, a R\$ 135,00; Item 3 - serviços em trecho de 501 a 750 Km, 300 m³, a R\$ 195,00; Item 4 - serviços em trecho de 751 a 1.000 Km, 300 m³, a R\$ 338,00; Item 5 - serviços em trecho de 1.001 a 2.000 Km, 200 m³, a R\$ 200,00; Item 6 - serviços em trecho de 2.001 a 3.000 Km, 200 m³, a R\$ 240,00.

Fortaleza, 6 de fevereiro de 2017.

RAPHAEL NOGUEIRA BEZERRA DE MENEZES  
Supervisor da Seção de Licitações

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

4ª APOSTILA DO CONTRATO 29/2012/JF/SE. Pelo presente Termo, ficam REGISTRADAS alterações no Contrato 29/2012/JF/SE, celebrado entre a União Federal, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ACECO TI LTDA., em 31 de julho de 2012, para que possua a seguinte redação, no que tange ao valor contratual: "a alteração do valor contratual em razão do reajuste de preços dos respectivos serviços, resultando no valor mensal atualizado de R\$ 4.599,32 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), para vigorar retroativamente a 31/07/2016; PROC. ADM., 2042/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo Ao Contrato nº 29/2015, CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe; CNPJ: 05.426.567/0001-48; CONTRATADA: CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA., CNPJ: 16.493.405/0001-49; OBJETO DO CTR: reforma do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, prédio sede da Justiça Federal; OBJETO DO TERMO: Acréscimo de 60 dias ao prazo de execução dos serviços e prorrogação do prazo de vigência contratual até 13/04/2017; PROC ADM: 2022/2016. FUND. LEGAL: arts. 57, §1º, I e II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017; ASSINAM: Edmilson da Silva Pimenta, Juiz Federal Diretor do Foro, CONTRATANTE e o Sr. Ricardo Ferreira dos Santos, pela CONTRATADA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/cidade.html>, pelo código 000132017020800143

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAIBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 007/2017; Espécie: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza. CONTRATANTE: Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba CAU/PB. OBJETO: Aquisição de 04 caixas com 06 rolos cada contendo Papel Toalha; 04 caixas com 08 rolos cada contendo Papel higiênico; 07 sacos para lixo 60L com 100 unidades cada; 03 unidades de 300 ml/cada de lustra móveis; 07 unidades de Sabão em pó com 500g cada; 12 unidades, com 120ml cada, de óleo de eucalipto; 04 unidades, com 5 litros cada, de desinfetante & odorizador; 24 unidades de Pano de chão alvejado; 01 pacote de natação 100 unidades cada; 20 pacotes contendo 10 esponjas dupla face, cada; 12 flanelas grandes para as demandas internas da CONTRATANTE. CONTRATADA: Supermercado da Limpeza BR LTDA (EPP) (CNPJ: 13.560.163/0001-70). Valor R\$ 1021,19 (mil e vinte e um reais e dezenove centavos). FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 24, II, Lei 8.666/93.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Nº 007/2017-CAU/AM. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2017; PARTES: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS - CAU/AM, representado por seu Presidente, Jaime Kuck e o SINDICATO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - representado por seu Presidente, Joelson dos Santos Ozório; OBJETO: estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica a serem desenvolvidos pelas partes, objetivando a congregação de arquitetos e urbanistas, para a defesa e prestígio da classe. VALOR: o Termo não envolve a transferência de recursos públicos entre as partes. VIGÊNCIA: 31/12/2017. Manaus (AM), 26 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 9912399974, firmado em 27/07/2016. Vigência: 27/07/2017. Processo: 082/2016. Objeto: Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão aos anexos deste instrumento contratual. Fundamento Legal: artigos 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Natureza da Despesa: nº 6.2.2.1.1.01.04.04.016 - Serviços de Correios e Telegrafos, Centro de Custo: 4.02.11 Valor: 3.500,00. Signatários: pelo Contratante, Jaime Kuck e, pela Contratada, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representada pelo seu subgerente de vendas, Vitor Proz de Siqueira Cavalcanti.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato 001/2014, firmado com JBL Contábil S/S Ltda; Objeto: Prorrogação por doze meses do prazo de vigência e reajuste do valor mensal de R\$ 4.299,49, correspondente ao acréscimo de 7,1907% referente ao IGP-M-FGV; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 349/2016; Signatários: pelo Contratante, Jaime Kuck e, pelo Contratado, Bruno Machado de Lima.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato 002/2014, firmado com a empresa Pariká Serviços de Seleção e Agenciamento de Mão de Obra Ltda.; Objeto: Prorrogação por seis meses do prazo de vigência. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 348/2016; Signatários: pelo Contratante, Jaime Kuck e, pelo Contratado, Risonete de Souza Vasconcelos, DATA: Manaus, 02 de Fevereiro de 2017.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 3/2017 - UASG 389133

Nº Processo: 000355/2017-51 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de higiene e limpeza. Total de Itens Licitados: 00033, Edital: 08/02/2017 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco 1 - Ed. C/á BRASÍLIA - DF ou [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br); [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); Edição: 389133-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2017 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/02/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANA CAROLINA DE LUNA  
Pregoeira

(SIDE - 07/02/2017) 389133-02017-2017NE000003

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 45/2016 - UASG 383500

Nº Processo: 2016/001752 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria de código fonte de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (seqüência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; de garantia ao eleitor de que o voto é secreto; de garantia ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; de testes de performance e stress de sistema, validação e testes do ambiente de produção e testes de intrusão na aplicação Web Eleitoral. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/02/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Saus Quadra 5, Bloco J, Lote 3, Ed. C/á BRASÍLIA - DF ou [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br); [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); Edição: 383500-05-45-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/02/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ROBSON WEIDER MENDES DE ARAUJO  
Pregoeiro

(SIDE - 07/02/2017) 383500-02017-2017NE0000034

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 41/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 26/01/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência odontológica Plano Odontológico, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com cobertura na Região Metropolitana do Distrito Federal.

ROBSON WEIDER MENDES DE ARAUJO  
Pregoeiro

(SIDE - 07/02/2017) 383500-02017-2017NE0000034

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PAD nº 605/2016 - Entidade Concedente: Conselho Federal de Enfermagem. Entidade Conveniente: Conselho Regional de Enfermagem de Roraima. Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Termo de Convênio nº 24/2016. Período Prorrogado: 08/02/2017 a 08/04/2017. Data da assinatura: 07/02/2017 - Manoel Carlos Neri da Silva

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE REGISTRO DE OBRA INTELECTUAL

Registro Nº: 2369, Data de Registro: 6 de fevereiro de 2017. Processo: CF-2570/2015. Requerente: NEWTON DOS SANTOS CARVALHO, CPF: 465.006.777-49. Autor: Geólogo NEWTON DOS SANTOS CARVALHO, Carteira de Identidade: 036445633 - IFRJ/RJ, RNP: 2002325774, Identificação da Obra: "Projeto Conceitual - Alternativa W - Metrô - Cidade do Rio de Janeiro - Linha Gávea - Uruguaí - Méier - Jacarepaguá", ART: OL00255543/Crea-RJ. Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se de projetos e concepções anteriores projeto conceitual em estudo no ano de 2015, métodos executivos, prazos, custo estimado, viabilidade financeira e econômica, demandas previstas e benefícios sociais e ambientais.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 02/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2814/2013  
CONTRATANTE: Conselho Federal de Farmácia  
CONTRATADA: Sodexo PASS do Brasil Serviços e Comércio S/A - CNPJ nº 09.034.668/0001-56  
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Reajuste no fornecimento mensal de vale alimentação/refeição de acordo com o Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, sob o número de registro no MTE: DF000597/2016. Prorrogação da Vigência do Contrato para o período 11/02/2017 a 10/02/2018. Valor Mensal Estimado: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) ASSINAM: Pelo Contratante, Walter da Silva Jorge João - Presidente Pela Contratada: Rodrigo Salzano

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2/2017

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 21 de fevereiro de 2017, às 10h, na forma do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais comunicações legais, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, para a AQUISIÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.